

**PROJETO DE LEI Nº 1.318, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$9.000,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais) no Orçamento Municipal de 2013, com a seguinte discriminação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 04- Fundo da Assistência Social

Atividade: 2.089- Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF

Elemento: 3.3.71.39.00.00.00.1097- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$9.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial constante do art. 1º, Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 2 de agosto de 2013.

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Apresentamos as Vossas Senhorias, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº1.318, de 2 de agosto de 2013, que autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$9.000,00.

Justifica-se o presente projeto de lei de abertura de crédito especial, para a contratação de profissionais (Oficineiros) através do Consorcio Intermunicipal Centro-Sul, para a realização de cursos com os usuários do Bolsa-Familia.

Atenciosamente

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal